



PUBLICADO NO DIÁRIO DE
JUSTIÇA DE 11 de abril de 2013
nd

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR

PROVIMENTO Nº001/2013-CJCI

**Altera o art. 6º, caput, do
Provimento nº 06/2012-CJCI**

A excelentíssima Senhor Desembargadora Maria de Nazaré Saavedra Guimarães, Corregedora de Justiça das Comarcas do Interior do Estado, no uso de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO o expediente protocolado sob o nº 2012001059189 do Sindicato dos Oficiais de Justiça e Oficiais de Justiça Avaliadores do Pará – SINDOJUS (processo nº 2012.7.007213-0);

CONSIDERANDO a decisão proferida por esta Corregedora nos autos do Processo nº 2012.7.007213-0;

RESOLVE:

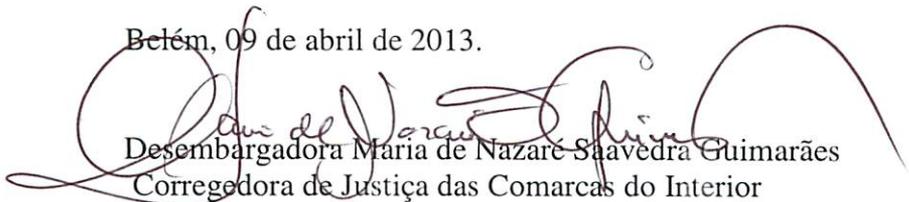
Art. 1º - O art. 6º, caput, do Provimento nº 06/2012-CJCI, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º - Os Mandados com data designada para audiência deverão ser entregues ao Oficial de Justiça com antecedência mínima de 20 (vinte) dias, exceto nos casos de urgência e plantão;

Este Provimento entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Belém, 09 de abril de 2013.


Desembargadora Maria de Nazaré Saavedra Guimarães
Corregedora de Justiça das Comarcas do Interior